

Respostas ao pedido de esclarecimento das empresas referente ao Processo 21/0003-CC

Esclarecimentos referentes ao Processo 21/0003 CC, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL PARA A IMPERMEABILIZAÇÃO DE LAJE DO SESC CENTRO.

- Empresa **J&M CONSTRUÇÃO LTDA**, questionou:

- Empresa não apresentou o termo de abertura e encerramento do diário;

Informamos que conforme descrito no item 3.4 alínea a1) fica a critério da empresa apresentação do termo de abertura e encerramento.

- Certidão do balanço e livro diário não constam na documentação;

Informamos que a documentação referente a qualificação financeira está de acordo com o Edital.

- Empresa apresenta apenas um Responsável técnico, em desacordo ao item 3.3.9.1 do Edital;

No item 3.3.9.1 do Edital se refere ao não aceitabilidade de responsável técnico que cumpra jornada de 8h em outra empresa. No entanto, no item 12.2.1 diz que a licitante de que dispõe de responsável(eis) técnico(s), na data de abertura das propostas, profissional(ais) de nível superior (de acordo com a exigência dos serviços), Engenheiro Civil ou Arquiteto, reconhecido(s) pelo CREA ou CAU, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU, desta forma não há necessidade de mais de um responsável para obra em questão. No entanto não foi impedido da licitante quando quiser apresentar mais de um.

- No acervo operacional – falta de ART do profissional.

Informamos que apresentação da ART é requerida para a visita técnica e elaboração do orçamento, e, em ambos é aceito a apresentação de declaração de apresentação futura da mesma.

- Empresa **M.P. DE OLIVEIRA - EIRELI**, questionou:

- Desconformidade do Item 13.1 do edital, Marcelo Dantas é servidor público (Certidão de quitação Pessoa Física do CREA Nº 439657/2021), declarações, certidões e Atestado devem ser anuladas com isso a empresa deve ser desclassificada do certame;

Informamos que para esse item a empresa apresentou 2 engenheiros com acervo técnico, desta forma não há impedimento para a participação da Empresa por este motivo.

Alana de Andrade Soares

Presidente/Pregoeira da CPL Sesc/DR/AP